



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MISP - POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO PARANÁ
Rua Sandália Monzon, 210 - Bairro Santa Cândida - Curitiba/PR, CEP 82640-040
Telefone: (41) 32517817 e Fax: @ fax_unidade @ - http://www.pf.gov.br

TERMO ADITIVO Nº 5º TA REPACTUAÇÃO 2020, REVISÃO, DEMAIS AJUSTES 2020-GESCON/SELOG/SR/PF/PR

Processo nº 08385.006939/2016-98

5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 08/2016 – SR/DPF/PR

Prestação de serviços com disponibilização de mão de obra

Pregão Eletrônico 05/2016 – SR/DPF/PR

5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 08/2016 – SR/DPF/PR DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM DISPONIBILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA, QUE FAZEM ENTRE SI A SUPERINTENDÊNCIA DE POLÍCIA FEDERAL NO ESTADO DO PARANÁ E A EMPRESA SERVTRON PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E COMÉRCIO - EIRELI.

A UNIÃO, por intermédio da SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE POLÍCIA FEDERAL NO PARANÁ, com sede na Rua Professora Sandália Monzon, 210, Santa Cândida, Curitiba/PR - CEP 82.640-040, inscrita no CNPJ sob nº 00.394.494/0032-32, neste ato, representada pelo Sr. SÉRGIO EDUARDO BUSATO, Superintendente Regional da Polícia Federal no Estado do Paraná-PR, substituto, no uso das atribuições delegadas para ordenar despesas, conforme Portaria nº 9.171-DG/PF de 1º de fevereiro de 2019, publicada no BS 024, de 4.2.19, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa SERVTRON PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E COMÉRCIO - EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 09.201.726/0001-67, sediada na Rua Antônio de Castro, 105, Vargem Grande, Pinhais/PR - CEP 83.321-250, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pela Sr. SIMONE RAQUEL HONÓRIO DE OLIVEIRA, brasileira, Empresária, Sócia-Administradora, Carteira de Identidade nº. 7.956.338-2 PR e inscrita no CPF sob nº. 007.418.279-05, tendo em vista o que consta no Processo nº. 08385.006939/2016-98 (SEI) e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 30 de abril de 2008, resolvem celebrar o presente Termo de Aditivo, decorrente do Pregão Eletrônico nº 05/2016 – SR/PF/PR, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a Repactuação e Reajustes de valores; Revisão contratual, com fundamento no § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e normativos aplicáveis: demais ajustes, nos seguintes termos:

I - Repactuação em razão da Convenção Coletiva – SIEMACO Curitiba/PR 2020 – para as categorias abrangidas (referentes à limpeza, conservação, jardinagem e copeiragem) e Reajuste de valores de insumos, de acordo com a variação acumulada do IPCA, com fulcro na Cláusula Sexta do Contrato 08/2016 – SR/DPF/PR firmado com SERVTRON PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA ME (CNPJ 09.201.726.0001-67) cc Cláusula Primeira do 2º Termo Aditivo;

II - Exclusão da Rubrica da "Contribuição Social" de 10% sobre FGTS em caso de demissão sem justa causa, conforme estabelece a Lei nº 13.932, de 11 de dezembro de 2019:

"Art. 12. A partir de 1º de janeiro de 2020, fica extinta a contribuição social instituída por meio do art. 1º da Lei Complementar nº 110, de 29 de junho de 2001."

III - Ajustes às alíquotas efetivas de PIS e COFINS, consoante o disposto nas Leis nºs 10.637/2002 e 10.833/2003, em observância ao que estabelece o Acórdão nº 2.647 2009-Plenário: de acordo com Recomendações da Controladoria-Geral da União, em auditoria específica, e orientação do Portal de Compras governamentais, de 11 de outubro de 2019, considerando, em síntese:

"as empresas optantes pelo regime tributário de incidência não cumulativa deverão apresentar alíquotas efetivas para PIS e COFINS, nos termos das Leis nºs 10.637 2002 e 10.833 2003, e em observância ao que estabelece o Acórdão nº 2.647 2009-Plenário."

IV - Redução temporária das alíquotas de contribuição aos serviços sociais autônomos, nos termos da Medida Provisória nº 932, de 31 de março de 2020, e suas alterações posteriores, conforme previsão contida no § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 que estabelece em seu art. 1º:

"Art. 1º Excepcionalmente, até 30 de junho de 2020, ficam reduzidas as alíquotas das contribuições aos serviços sociais autônomos para os seguintes percentuais: (...)"

V - Adoção de medidas de enfrentamento ao coronavírus - COVID-19, no âmbito dos contratos administrativos que envolvam mão de obra terceirizada, enquanto perdurar o estado de emergência de saúde pública, conforme as necessidades da Administração e os normativos que tratam da matéria no âmbito do Poder Executivo Federal e com fundamento nas Recomendações complementares do Portal de Compras do Governo Federal, de 21 de Março de 2020, considerando que:

"8.2. A Administração, em acordo com a Contratada, poderá adotar medidas de enfrentamento ao coronavírus, no âmbito dos contratos administrativos que envolvam mão de obra terceirizada, enquanto perdurar o estado de emergência de saúde pública, conforme as necessidades da Administração e os normativos que tratam da matéria no âmbito do Poder Executivo Federal"

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. A vigência deste Termo Aditivo é a partir da sua assinatura até o fim da vigência contratual 30/11/2021.

Parágrafo primeiro - no que se refere à adoção de medidas de enfrentamento ao coronavírus, no âmbito dos contratos administrativos que envolvam mão de obra terceirizada, enquanto perdurar o estado de emergência de saúde pública, conforme as necessidades da Administração e os normativos que tratam da matéria no âmbito do Poder Executivo Federal.

Parágrafo segundo - em relação à Revisão, referente à redução temporária das alíquotas de contribuição aos serviços sociais autônomos, com fundamento na Medida Provisória nº 932, de 31 de março de 2020, e suas alterações, conforme previsão contida no § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em caso de ampliação ou redução do período previsto, a vigência será automaticamente ajustada, de acordo com normativos posteriores.

Parágrafo terceiro - no que se refere às alíquotas efetivas de PIS e COFINS, haja vista a Contratada optar pelo regime de lucro real, foram revisados os valores referentes a 2019, prevendo-se que, a partir da assinatura deste Termo, poderão ser realizados ajustes e consequentes impactos na planilha da Contratada trimestralmente, devido a forma de recolhimentos dos Tributos pela Contratada, e os valores apurados, se for a restituir a Contratante, glosados nos repasses à Contratada.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1. os valores contratuais, após Repactuação 2020, Revisões e demais ajustes, são os seguintes:

DEMONSTRATIVO 1: JAN/2019 - ajustes às alíquotas efetivas PIS e COFINS - Exercício 2019

POSTO	LOCAL	CIDADE	QUANTIDADE DE POSTOS DO ITEM	VALOR UNITÁRIO MENSAL SEM CORREÇÃO DE PIS E COFINS	VALOR UNITÁRIO MENSAL COM CORREÇÃO DE PIS E COFINS	VALOR TOTAL MENSAL SEM CORREÇÃO DE PIS E COFINS	VALOR TOTAL MENSAL COM CORREÇÃO DE PIS E COFINS	DIFERENÇA TOTAL MENSAL
SUPERVISOR	SR/PF/PR	CURITIBA	1	5.282,66	5.187,51	5.282,66	5.187,51	-95,16
SERVENTE DE LIMPEZA	SR/PF/PR	CURITIBA	12	3.834,32	3.763,70	46.011,80	45.164,44	-847,36
AUX SERV GERAIS	SR/PF/PR	CURITIBA	2	3.758,50	3.689,28	7.517,00	7.378,57	-138,43
SERVENTE DE LIMPEZA	GISE/SR/PF/PR	CURITIBA	1	2.911,06	2.857,45	2.911,06	2.857,45	-53,61
SERVENTE DE LIMPEZA c/ cumulação	GISE/SR/PF/PR	CURITIBA	1	3.019,45	2.963,84	3.019,45	2.963,84	-55,61
JARDINEIRO	SR/PF/PR	CURITIBA	1	3.440,00	3.378,03	3.440,00	3.378,03	-61,97
COPEIRA	SR/PF/PR	CURITIBA	2	3.562,88	3.498,70	7.125,76	6.997,40	-128,36
SERVENTE DE LIMPEZA	DPF/LDA/PR	LONDRINA	3	3.858,43	3.787,37	11.575,29	11.362,12	-213,17
SERVENTE DE LIMPEZA c/ cumulação	DPF/LDA/PR	LONDRINA	1	4.069,84	3.996,53	4.069,84	3.996,53	-73,31
AUX SERV GERAIS	DPF/LDA/PR	LONDRINA	2	3.911,03	3.840,58	7.822,06	7.681,16	-140,90
SERVENTE DE LIMPEZA	GISE/DPF/LDA/PR	LONDRINA	1	3.843,84	3.774,60	3.843,84	3.774,60	-69,24
SERVENTE DE LIMPEZA c/ cumulação	GISE/DPF/LDA/PR	LONDRINA	1	3.863,49	3.793,89	3.863,49	3.793,89	-69,59
JARDINEIRO	DPF/LDA/PR	LONDRINA	1	3.636,90	3.571,38	3.636,90	3.571,38	-65,51
SERVENTE DE LIMPEZA	DPF/MGA/PR	MARINGÁ	3	3.470,87	3.407,23	10.412,61	10.221,70	-190,91
SERVENTE DE LIMPEZA c/ cumulação	DPF/MGA/PR	MARINGÁ	1	3.573,07	3.507,57	3.573,07	3.507,57	-65,51
AUX SERV GERAIS	DPF/MGA/PR	MARINGÁ	2	3.472,75	3.409,08	6.945,50	6.818,16	-127,34
JARDINEIRO	DPF/MGA/PR	MARINGÁ	1	3.571,39	3.505,91	3.571,39	3.505,91	-65,48
				63.080,46	61.932,66	134.621,71	132.160,26	-2.461,45

DEMONSTRATIVO 2: FEV/2019 - ajustes às alíquotas efetivas PIS e COFINS - Exercício 2019

POSTO	LOCAL	CIDADE	QUANTIDADE DE POSTOS DO ITEM	VALOR UNITÁRIO MENSAL SEM CORREÇÃO DE PIS E COFINS	VALOR UNITÁRIO MENSAL COM CORREÇÃO DE PIS E COFINS	VALOR TOTAL MENSAL SEM CORREÇÃO DE PIS E COFINS	VALOR TOTAL MENSAL COM CORREÇÃO DE PIS E COFINS	DIFERENÇA TOTAL MENSAL
SUPERVISOR	SR/PF/PR	CURITIBA	1	5.595,21	5.494,42	5.595,21	5.494,42	-100,79
SERVENTE DE LIMPEZA	SR/PF/PR	CURITIBA	12	3.971,81	3.898,67	47.661,75	46.784,00	-877,75
AUX SERV GERAIS	SR/PF/PR	CURITIBA	2	3.926,44	3.854,13	7.852,88	7.708,26	-144,62
SERVENTE DE LIMPEZA	GISE/SR/PF/PR	CURITIBA	1	3.023,81	2.968,12	3.023,81	2.968,12	-55,69
SERVENTE DE LIMPEZA c/ cumulação	GISE/SR/PF/PR	CURITIBA	1	3.160,11	3.101,91	3.160,11	3.101,91	-58,20
JARDINEIRO	SR/PF/PR	CURITIBA	1	3.722,28	3.655,23	3.722,28	3.655,23	-67,05
COPEIRA	SR/PF/PR	CURITIBA	2	3.722,46	3.655,41	7.444,93	7.310,82	-134,11
SERVENTE DE LIMPEZA	DPF/LDA/PR	LONDRINA	3	4.012,67	3.938,77	12.038,00	11.816,31	-221,69
SERVENTE DE LIMPEZA c/ cumulação	DPF/LDA/PR	LONDRINA	1	4.266,50	4.189,65	4.266,50	4.189,65	-76,85
AUX SERV GERAIS	DPF/LDA/PR	LONDRINA	2	4.102,31	4.028,41	8.204,61	8.056,82	-147,79
SERVENTE DE LIMPEZA	GISE/DPF/LDA/PR	LONDRINA	1	3.997,75	3.925,74	3.997,75	3.925,74	-72,01
SERVENTE DE LIMPEZA c/ cumulação	GISE/DPF/LDA/PR	LONDRINA	1	4.050,98	3.978,01	4.050,98	3.978,01	-72,97
JARDINEIRO	DPF/LDA/PR	LONDRINA	1	3.813,45	3.744,75	3.813,45	3.744,75	-68,69
SERVENTE DE LIMPEZA	DPF/MGA/PR	MARINGÁ	3	3.610,56	3.544,36	10.831,68	10.633,09	-198,59
SERVENTE DE LIMPEZA c/ cumulação	DPF/MGA/PR	MARINGÁ	1	3.747,97	3.679,25	3.747,97	3.679,25	-68,72
AUX SERV GERAIS	DPF/MGA/PR	MARINGÁ	2	3.644,79	3.577,97	7.289,59	7.155,94	-133,65
JARDINEIRO	DPF/MGA/PR	MARINGÁ	1	3.745,50	3.676,83	3.745,50	3.676,83	-68,67
				66.114,60	64.911,64	140.446,99	137.879,16	-2.567,82

DEMONSTRATIVO 3: MAR/2019 a DEZ/2019 - ajustes às alíquotas efetivas PIS e COFINS - Exercício 2019

POSTO	LOCAL	CIDADE	QUANTIDADE DE POSTOS DO ITEM	VALOR UNITÁRIO MENSAL SEM CORREÇÃO DE PIS E COFINS	VALOR UNITÁRIO MENSAL COM CORREÇÃO DE PIS E COFINS	VALOR TOTAL MENSAL SEM CORREÇÃO DE PIS E COFINS	VALOR TOTAL MENSAL COM CORREÇÃO DE PIS E COFINS	DIFERENÇA TOTAL MENSAL
SUPERVISOR	SR/PF/PR	CURITIBA	1	5.608,04	5.507,03	5.608,04	5.507,03	-101,02
SERVENTE DE LIMPEZA	SR/PF/PR	CURITIBA	12	3.984,37	3.910,99	47.812,41	46.931,89	-880,52
AUX SERV GERAIS	SR/PF/PR	CURITIBA	2	3.939,00	3.866,46	7.877,99	7.732,91	-145,08
SERVENTE DE LIMPEZA	GISE/SR/PF/PR	CURITIBA	1	3.035,85	2.979,94	3.035,85	2.979,94	-55,91
SERVENTE DE LIMPEZA c/ cumulação	GISE/SR/PF/PR	CURITIBA	1	3.172,15	3.113,73	3.172,15	3.113,73	-58,42
JARDINEIRO	SR/PF/PR	CURITIBA	1	3.734,28	3.667,02	3.734,28	3.667,02	-67,27
COPEIRA	SR/PF/PR	CURITIBA	2	3.734,70	3.667,43	7.469,40	7.334,85	-134,55
SERVENTE DE LIMPEZA	DPF/LDA/PR	LONDRINA	3	4.012,67	3.938,77	12.038,00	11.816,31	-221,69
SERVENTE DE LIMPEZA c/ cumulação	DPF/LDA/PR	LONDRINA	1	4.266,50	4.189,65	4.266,50	4.189,65	-76,85
AUX SERV GERAIS	DPF/LDA/PR	LONDRINA	2	4.102,31	4.028,41	8.204,61	8.056,82	-147,79
SERVENTE DE LIMPEZA	GISE/DPF/LDA/PR	LONDRINA	1	3.997,75	3.925,74	3.997,75	3.925,74	-72,01
SERVENTE DE LIMPEZA c/ cumulação	GISE/DPF/LDA/PR	LONDRINA	1	4.050,98	3.978,01	4.050,98	3.978,01	-72,97
JARDINEIRO	DPF/LDA/PR	LONDRINA	1	3.813,45	3.744,75	3.813,45	3.744,75	-68,69
SERVENTE DE LIMPEZA	DPF/MGA/PR	MARINGÁ	3	3.610,56	3.544,36	10.831,68	10.633,09	-198,59
SERVENTE DE LIMPEZA c/ cumulação	DPF/MGA/PR	MARINGÁ	1	3.747,97	3.679,25	3.747,97	3.679,25	-68,72
AUX SERV GERAIS	DPF/MGA/PR	MARINGÁ	2	3.644,79	3.577,97	7.289,59	7.155,94	-133,65
JARDINEIRO	DPF/MGA/PR	MARINGÁ	1	3.745,50	3.676,83	3.745,50	3.676,83	-68,67
				66.200,86	64.996,33	140.696,15	138.123,76	-2.572,39

DEMONSTRATIVO 4: JAN/2020 - Exclusão da Rubrica da "Contribuição Social" de 10% sobre FGTS em caso de demissão sem justa causa

POSTO	LOCAL	CIDADE	QUANTIDADE DE POSTOS DO ITEM	VALOR UNITÁRIO MENSAL SEM CORREÇÃO DE FGTS	VALOR UNITÁRIO MENSAL COM CORREÇÃO DE FGTS	VALOR TOTAL MENSAL SEM CORREÇÃO DE FGTS	VALOR TOTAL MENSAL COM CORREÇÃO DE FGTS	DIFERENÇA TOTAL MENSAL
SUPERVISOR	SR/PF/PR	CURITIBA	1	5.608,04	5.582,87	5.608,04	5.582,87	-25,16
SERVENTE DE LIMPEZA	SR/PF/PR	CURITIBA	12	3.984,37	3.969,42	47.812,41	47.633,08	-179,33
AUX SERV GERAIS	SR/PF/PR	CURITIBA	2	3.939,00	3.924,05	7.877,99	7.848,10	-29,89
SERVENTE DE LIMPEZA	GISE/SR/PF/PR	CURITIBA	1	3.035,85	3.024,82	3.035,85	3.024,82	-11,02
SERVENTE DE LIMPEZA c/ cumulação	GISE/SR/PF/PR	CURITIBA	1	3.172,15	3.160,36	3.172,15	3.160,36	-11,79
JARDINEIRO	SR/PF/PR	CURITIBA	1	3.734,28	3.718,59	3.734,28	3.718,59	-15,70
COPEIRA	SR/PF/PR	CURITIBA	2	3.734,70	3.719,66	7.469,40	7.439,32	-30,08
SERVENTE DE LIMPEZA	DPF/LDA/PR	LONDRINA	3	4.012,67	3.997,37	12.038,00	11.992,12	-45,88
SERVENTE DE LIMPEZA c/ cumulação	DPF/LDA/PR	LONDRINA	1	4.266,50	4.250,04	4.266,50	4.250,04	-16,47
AUX SERV GERAIS	DPF/LDA/PR	LONDRINA	2	4.102,31	4.086,67	8.204,61	8.173,34	-31,27
SERVENTE DE LIMPEZA	GISE/DPF/LDA/PR	LONDRINA	1	3.997,75	3.982,04	3.997,75	3.982,04	-15,71
SERVENTE DE LIMPEZA c/ cumulação	GISE/DPF/LDA/PR	LONDRINA	1	4.050,98	4.035,04	4.050,98	4.035,04	-15,94
JARDINEIRO	DPF/LDA/PR	LONDRINA	1	3.813,45	3.797,59	3.813,45	3.797,59	-15,85
SERVENTE DE LIMPEZA	DPF/MGA/PR	MARINGÁ	3	3.610,66	3.596,25	10.831,68	10.788,75	-42,93
SERVENTE DE LIMPEZA c/ cumulação	DPF/MGA/PR	MARINGÁ	1	3.747,97	3.732,89	3.747,97	3.732,89	-15,07
AUX SERV GERAIS	DPF/MGA/PR	MARINGÁ	2	3.644,79	3.630,34	7.289,59	7.260,69	-28,90
JARDINEIRO	DPF/MGA/PR	MARINGÁ	1	3.745,50	3.729,89	3.745,50	3.729,89	-15,61
				66.200,86	65.937,90	140.696,15	140.149,53	-546,62

DEMONSTRATIVO 5: FEV/ 2020 a MAR/2020 e JUL/2020 a NOV/2021 - Repactuação 2020 (valores unitários e mensais sem considerar as reduções de aliquotas do Sistema "S")

POSTO	LOCAL	CIDADE	QUANTIDADE DE POSTOS DO ITEM	VALOR UNITÁRIO MENSAL REPACTUAÇÃO 2020	VALOR TOTAL MENSAL REPACTUAÇÃO 2020
SUPERVISOR	SR/PF/PR	CURITIBA	1	5.840,20	5.840,20
SERVENTE DE LIMPEZA	SR/PF/PR	CURITIBA	12	4.144,43	49.733,17
AUX SERV GERAIS	SR/PF/PR	CURITIBA	2	4.097,16	8.194,32
SERVENTE DE LIMPEZA	GISE/SR/PF/PR	CURITIBA	1	3.154,93	3.154,93
SERVENTE DE LIMPEZA c/ cumulação	GISE/SR/PF/PR	CURITIBA	1	3.297,32	3.297,32
JARDINEIRO	SR/PF/PR	CURITIBA	1	3.884,78	3.884,78
COPEIRA	SR/PF/PR	CURITIBA	2	3.884,69	7.769,39
SERVENTE DE LIMPEZA	DPF/LDA/PR	LONDRINA	3	4.178,12	12.534,37
SERVENTE DE LIMPEZA c/ cumulação	DPF/LDA/PR	LONDRINA	1	4.438,43	4.438,43
AUX SERV GERAIS	DPF/LDA/PR	LONDRINA	2	4.267,54	8.535,08
SERVENTE DE LIMPEZA	GISE/DPF/LDA/PR	LONDRINA	1	4.158,58	4.158,58
SERVENTE DE LIMPEZA c/ cumulação	GISE/DPF/LDA/PR	LONDRINA	1	4.214,69	4.214,69
JARDINEIRO	DPF/LDA/PR	LONDRINA	1	3.967,71	3.967,71
SERVENTE DE LIMPEZA	DPF/MGA/PR	MARINGÁ	3	3.756,45	11.269,36
SERVENTE DE LIMPEZA c/ cumulação	DPF/MGA/PR	MARINGÁ	1	3.900,00	3.900,00
AUX SERV GERAIS	DPF/MGA/PR	MARINGÁ	2	3.792,08	7.584,15
JARDINEIRO	DPF/MGA/PR	MARINGÁ	1	3.897,71	3.897,71
					146.374,18

DEMONSTRATIVO 6: ABRIL - MAI - JUN / 2020 - Repactuação 2020 (previsão de valores unitários e mensais considerando a redução temporária das aliquotas de contribuição aos serviços sociais autônomos Sistema "S").

POSTO	LOCAL	CIDADE	QUANTIDADE DE POSTOS DO ITEM	VALOR UNITÁRIO MENSAL SEM DESONERAÇÃO DO SISTEMA "S"	VALOR UNITÁRIO MENSAL COM DESONERAÇÃO DO SISTEMA "S"	VALOR TOTAL MENSAL SEM DESONERAÇÃO DO SISTEMA "S"	VALOR TOTAL MENSAL COM DESONERAÇÃO DO SISTEMA "S"	DIFERENÇA TOTAL MENSAL
SUPERVISOR	SR/PF/PR	CURITIBA	1	5.840,20	5.793,43	5.840,20	5.793,43	-46,77
SERVENTE DE LIMPEZA	SR/PF/PR	CURITIBA	12	4.144,43	4.116,67	49.733,17	49.400,03	-333,14
AUX SERV GERAIS	SR/PF/PR	CURITIBA	2	4.097,16	4.069,40	8.194,32	8.138,79	-55,52
SERVENTE DE LIMPEZA	GISE/SR/PF/PR	CURITIBA	1	3.154,93	3.134,45	3.154,93	3.134,45	-20,48
SERVENTE DE LIMPEZA c/ cumulação	GISE/SR/PF/PR	CURITIBA	1	3.297,32	3.275,42	3.297,32	3.275,42	-21,90
JARDINEIRO	SR/PF/PR	CURITIBA	1	3.884,78	3.855,62	3.884,78	3.855,62	-29,16
COPEIRA	SR/PF/PR	CURITIBA	2	3.884,69	3.856,76	7.769,39	7.713,52	-55,87
SERVENTE DE LIMPEZA	DPF/LDA/PR	LONDRINA	3	4.178,12	4.149,71	12.534,37	12.449,14	-85,23
SERVENTE DE LIMPEZA c/ cumulação	DPF/LDA/PR	LONDRINA	1	4.438,43	4.407,84	4.438,43	4.407,84	-30,59
AUX SERV GERAIS	DPF/LDA/PR	LONDRINA	2	4.267,54	4.238,49	8.535,08	8.476,99	-58,09
SERVENTE DE LIMPEZA	GISE/DPF/LDA/PR	LONDRINA	1	4.158,58	4.129,41	4.158,58	4.129,41	-29,18
SERVENTE DE LIMPEZA c/ cumulação	GISE/DPF/LDA/PR	LONDRINA	1	4.214,69	4.185,07	4.214,69	4.185,07	-29,61
JARDINEIRO	DPF/LDA/PR	LONDRINA	1	3.967,71	3.938,26	3.967,71	3.938,26	-29,45
SERVENTE DE LIMPEZA	DPF/MGA/PR	MARINGÁ	3	3.756,45	3.729,87	11.269,36	11.189,61	-79,75
SERVENTE DE LIMPEZA c/ cumulação	DPF/MGA/PR	MARINGÁ	1	3.900,00	3.872,00	3.900,00	3.872,00	-28,00
AUX SERV GERAIS	DPF/MGA/PR	MARINGÁ	2	3.792,08	3.765,23	7.584,15	7.530,47	-53,69
JARDINEIRO	DPF/MGA/PR	MARINGÁ	1	3.897,71	3.868,71	3.897,71	3.868,71	-29,00
				68.874,83	68.386,34	146.374,18	145.358,75	-1.015,43

DEMONSTRATIVO 7: valores contratuais apurados, para ajustes de diferenças entre as aliquotas repassadas à Contratada e aliquotas efetivas informadas de PIS e COFINS, Exercício 2019, conforme Declaração 14628745 encaminhado pela Contratada.

2019	VALOR MENSAL RS aliquotas repassadas à Contratada PIS (1,65%) - COFINS (7,60%)	SEI	VALOR MENSAL RS aliquotas efetivas - Média 2019 (Declaração da Contratada) PIS (1,282) COFINS (5,909)	DIFERENÇAS APURADAS aliquotas repassadas à Contratada (-) Médias efetivas PIS e COFINS - 2019 (GLOSA NAS PRÓXIMAS FATU)
JAN	134.621,76	2º TAP - CCT 2018 6515088	132.160,19	
FEV	140.446,97	3º TAP - CCT 2019 11219319	137.879,16	
MAR	140.696,00	3º TAP - CCT 2019 11219319	138.123,76	
ABR	140.696,00	3º TAP - CCT 2019 11219319	138.123,76	
MAI	140.696,00	3º TAP - CCT 2019 11219319	138.123,76	
JUN	140.696,00	3º TAP - CCT 2019 11219319	138.123,76	
JUL	140.696,00	3º TAP - CCT 2019 11219319	138.123,76	

AGO	140.696,00	3º TAP - CCT 2019 11219319	138.123,76
SET	140.696,00	3º TAP - CCT 2019 11219319	138.123,76
OUT	140.696,00	3º TAP - CCT 2019 11219319	138.123,76
NOV	140.696,00	3º TAP - CCT 2019 11219319	138.123,76
DEZ	140.696,00	3º TAP - CCT 2019 11219319	138.123,76
T O T A L R S			

DEMONSTRATIVO 8: valores contratuais apurados, para ajustes de diferenças entre os repasses para a Contratada no mês de **JANEIRO 2020** e valor mensal devido, considerando a orientação Técnica, constante no Site www.comprasgovernamentais.gov.br, para exclusão da Rubrica da "Contribuição Social" de 10% sobre o FGTS em caso de demissão sem justa causa.

2020	VALOR MENSAL RS JAN/2020	SEI	VALOR MENSAL RS (após a exclusão da Rubrica da "Contribuição Social" de 10% sobre FGTS em caso de demissão sem justa causa)	DIFERENÇA APURADA (GLOSA NAS PRÓXIMAS FAT)
JAN	140.696,00	3º TAP - CCT 2019 11219319	140.149,53	
T O T A L R S				

DEMONSTRATIVO 9: ABRIL - MAI - JUN / 2020 - valores contratuais apurados, a fim de previsão referente à redução temporária das alíquotas de contribuição aos serviços sociais autônomos Sistema "S".

2020	REPACTUAÇÃO 2020	SEI	VALOR MENSAL RS (ABR - MAI - JUN/2020 isenção Sistema "S")	DIFERENÇAS APURADAS R (ABR - MAI - JUN/2020 isenção Siste
ABR	146.374,18	5º Termo Aditivo	145.358,75	
MAI	146.374,18		145.358,75	
JUN	146.374,18		145.358,75	
T O T A L R S				

DEMONSTRATIVO 10: REPACTUAÇÃO 2020 (Diferença Mensal da Repactuação de 2019 para 2020, sem considerar a redução de alíquota do Sistema "S")

2020	REPACTUAÇÃO 2019 RS	REPACTUAÇÃO 2020 RS	REPACTUAÇÃO 2019 PARA 2020 DIFERENÇA MENSAL RS
FEV	140.696,00	146.374,18	5.678,18
MAR	140.696,00	146.374,18	5.678,18
ABR	140.696,00	146.374,18	5.678,18
MAI	140.696,00	146.374,18	5.678,18
JUN	140.696,00	146.374,18	5.678,18
JUL	140.696,00	146.374,18	5.678,18
AGO	140.696,00	146.374,18	5.678,18
SET	140.696,00	146.374,18	5.678,18
OUT	140.696,00	146.374,18	5.678,18
NOV	140.696,00	146.374,18	5.678,18
DEZ	140.696,00	146.374,18	5.678,18
2021			
JAN	140.696,00	146.374,18	5.678,18
FEV	140.696,00	146.374,18	5.678,18
MAR	140.696,00	146.374,18	5.678,18
ABR	140.696,00	146.374,18	5.678,18
MAI	140.696,00	146.374,18	5.678,18
JUN	140.696,00	146.374,18	5.678,18
JUL	140.696,00	146.374,18	5.678,18
AGO	140.696,00	146.374,18	5.678,18
SET	140.696,00	146.374,18	5.678,18
OUT	140.696,00	146.374,18	5.678,18
NOV	140.696,00	146.374,18	5.678,18
DIFERENÇAS APURADAS	REPACTUAÇÃO 2020 RS (+)		124.919,96
	PIS e COFINS 2019 RS: (-)		(30.753,20)
	- JAN/19		-2.461,45
	- FEV/19		-2.567,82
	- MAR a DEZ/19		- 2.572.393 x 10 Meses = - 25.723,93
	EXCLUSÃO DA RUBRICA CONTRIBUIÇÃO SOCIAL 10% - JAN/2020 (-)		(546,42)
	AJUSTES CONTRIBUIÇÕES PARA O SISTEMA "S" (-)		(3.046,29)
	- ABR/20		-1.015,43
	- MAI/20		-1.015,43
	- JUN/20		-1.015,43
VALOR GLOBAL 5º TERMO ADITIVO (após ajustes) RS (=)			90.574,05

3.2. O valor Mensal da contratação, em razão da Repactuação de valores 2020, passará de R\$ 140.696,00 (cento e quarenta mil seiscientos e noventa e seis reais) para R\$ 146.374,18 (cento e quarenta e seis mil trezentos e setenta e quatro reais, dezoito centavos).

3.3. O valor Mensal, **exclusivamente**, para o período de ABRIL-MAI-JUN /2020, considerando ajustes referentes ao Sistema "S" será de R\$ 145.358,75 (cento e quarenta e cinco mil, trezentos e cinquenta e oito reais, setenta e cinco centavos);

3.4. o valor Global deste Termo Aditivo é de **R\$ 90.574,05 (noventa mil, quinhentos e setenta e quatro reais e cinco centavos)**, correspondente às diferenças de valores apuradas na Repactuação 2020, Revisões e demais ajustes;

3.5. os efeitos financeiros da Repactuação baseada na Convenção Coletiva de Trabalho - 2020 incidem desde o início de sua vigência em 1º/2/2020, data-base da respectiva CCT, nos termos do Contrato originário;

3.6. Considerando as alteração de alíquotas efetivas de PIS e COFINS, os valores glosados referentes a Vale-Transporte, estimados nas planilhas e não repassados aos funcionários da Contratada, foram retificados, tendo em vista o impacto dos referidos tributos sobre o benefício, por consequência, deverão ser ajustados nas próximas faturas;

3.7. os efeitos financeiros, para situações já faturadas pela Contratada, deverão ser ajustados nas próximas faturas, de acordo com demonstrativos constantes deste Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2020, na classificação abaixo:

Gestão Unidade: 00001.200364

Fonte: 0100000000 / 0186301080

Programa de Trabalho: 06122003220000001 / 06181501627260001

Elemento de Despesa: 339037.02

PI: PF99900AG20

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

CLÁUSULA QUINTA – RATIFICAÇÃO

5.1. Ratificam-se as demais cláusulas contratuais não alteradas por este Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEXTA – PUBLICAÇÃO

6.1. A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato deste Termo Aditivo no Diário Oficial da União, conforme dispõe a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA SÉTIMA – FORO

7.1. O Foro para solucionar os litígios decorrentes deste Termo Aditivo será a Subseção Judiciária de Curitiba, pertencente à Seção Judiciária do Estado do Paraná - Justiça Federal.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo Aditivo foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, segue assinado pelas partes.

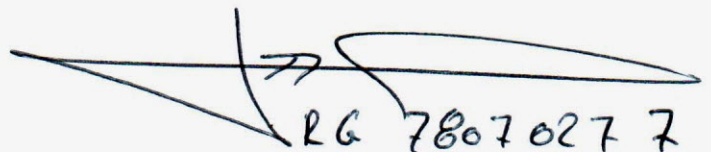
Curitiba, 5 de junho de 2020.

SÉRGIO EDUARDO BUSATO
Superintendente Regional - substituto
Ordenador de Despesas - substituto
SR/PF/PR
Contratante


SIMONE RAQUEL HONÓRIO DE OLIVEIRA
SERVTRON Prestação de Serviços e Comércio - EIRELI
CONTRATADA

Testemunhas:

Giovana Ireni B. de M. Frank
Agente Administrativa
Mat. 12.668


RG 78070277



Documento assinado eletronicamente por **SÉRGIO EDUARDO BUSATO**, Ordenador de Despesa - Substituto(a), em 05/06/2020, às 13:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **GIOVANA IRENI BATISTA DE MENEZES FRANK**, Agente Administrativo(a), em 05/06/2020, às 13:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.dof.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **14938465** e o código CRC **07AE6836**.

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 18/06/2020 | Edição: 115 | Seção: 3 | Página: 78

Órgão: Ministério da Justiça e Segurança Pública/Polícia Federal/Superintendência Regional no Paraná

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 5/2020 - UASG 200364

Número do Contrato: 8/2016.

Nº Processo: 08385006939201698.

PREGÃO SISPP Nº 5/2016. Contratante: MINISTERIO DA JUSTICA E SEGURANCA-PUBLICA. CNPJ Contratado: 09201726000167. Contratado : SERVTRON PRESTACAO DE SERVICOS E -COMERCIO EIRELI. Objeto: Repactuação CCT 2020, Revisão alíquotas Sistema S e Redução alíquota Contrib. Social sobre FGTS, ajuste alíquotas efetivas PIS/Cofins, previsão adoção medidas Coronavírus-COVID-19. Fundamento Legal: Lei 8.666/93 . Vigência: 05/06/2020 a 30/11/2021. Valor Total: R\$90.574,05. Fonte: 100000000 - 2020NE800023. Data de Assinatura: 05/06/2020.

(SICON - 17/06/2020)

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.